

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Nova Cantu

CNPJ nº 05.135.424/0001-87  
Lei Municipal nº 137, de 21 de março de 2005

---

**PORTARIA Nº 039/2021**

A Diretora Presidente e a Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu no uso das atribuições conferidas na Lei 137/2005 de 21/03/2005, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/04/2005, e tendo em vista o que consta do processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nº 001/2021, resolve:


**Art. 1º** Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 01 de março de 2021 à Servidora **LEONTINA ROSSIER**, de acordo com o Art.6º da E.C. 41/03; Art. 23, da Lei nº 137, de 21 de março de 2005, com proventos no valor de R\$ 3.173,61 (três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

**Art. 2º** A Revisão de aposentadoria dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu (Pr), 19 de fevereiro de 2021.

  
VANDIRA R. DE OLIVEIRA MANKO  
Diretora Presidente

  
EDILEA MARY DELFRATTI  
Diretor de Previdência e Atuária